



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.180/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Selmo Damiani, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

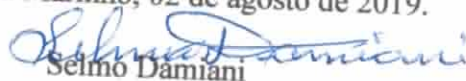
5 – SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
5.4.10.301.0031.2.416 – Manutenção da Atenção Básica – Incremento Temporário 2019
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material De Consumo R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fis R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 38.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas R\$ 2.000,00
Recurso Vinculado 4500 – Atenção Básica

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos o auxílio/convênio com FNS – Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00. Recurso Vinculado 4500 – Atenção Básica.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão dos termos dessa Lei no Plano Plurianual - PPA, de 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei de Orçamento de 2019 do Município.


Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 02 de agosto de 2019.


Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete